



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Rua Dr. Ary Ascensão d'Oliveira, nº 19, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 109/2024/(SMS)



007

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE	
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO:	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ÉRICA DE CÁSSIA MARINHO MADUREIRA
EMAIL/TELEFONE:	atencaobasica@domjoaquim.mg.gov.br

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE SONDA URETRAL Nº 08 (SONDA DE ALÍVIO) COM A FINALIDADE DE ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM JOAQUIM.
JUSTIFICATIVA:	A AQUISIÇÃO DESTE ITEM, SONDA URETRAL (SONDA DE ALÍVIO) DESTACA-SE, PELA FALTA DO INSUMO EM ESTOQUE, PELO SALDO EM PROCESSO LICITATÓRIO ESGOTADO EM FUNÇÃO DO ALTO USO E TAMBÉM PARA ATENDER A MEDIDA JUDICIAL PARA O FORNECIMENTO A UM USUÁRIO ESPEÍFICO CONFORME OFÍCIO JUCICIAL EM ANEXO.
UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO:	
(x)	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS, CONSTAM DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO.
()	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS (TOTAL OU PARCIALMENTE) NÃO ESTÃO CONTIDOS NO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO EM RAZÃO DO INSTRUMENTO ENCONTRAR-SE EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO, E, PORTANTO, AINDA NÃO ENCONTRA-SE CONTEMPLADO DENTRE OS OBJETOS JÁ PADRONIZADOS.
(x)	O OBJETO SOLICITADO NÃO CONSISTE EM CARACTERÍSTICAS DE LUXO.
JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LUXO (QUANDO FOR O CASO):	

DESCRIÇÕES E QUANTIDADE				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATSERV	QUANT.
01	Sonda uretral (Sonda de alívio) descartável nº 8FR Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 8 FRENCH Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	438409	8.640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				-

3 - FONTE DE RECURSO			
RECURSO:	() MUNICIPAL	(x) ESTADUAL	() FEDERAL
CATEGORIA ECONÔMICA:	(x) CORRENTE DE CUSTEIO	() CAPITAL E INVESTIMENTO	
DOTAÇÃO:	02.07.01.10.301.1012.2191		
ELEMENTOS DE DESPESA:	4.4.90.30.00		
PROJETO/ATIVIDADE:	2191		
OUTROS:	Ficha 298 - Fonte : 1621- Conta: 20109-X		

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	Após assinatura do contrato, 7 dias.
LOCAL(IS) E HORÁRIO(S) ENTREGA/EXECUÇÃO:	Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, Horário: 07:00 as 16:00h
PRAZO DE GARANTIA/ FORMA DE GARANTIA (SE HOUVER):	Não se aplica
EXIGÊNCIAS DE REQUISITOS ESPECÍFICOS:	
TREINAMENTO DE PESSOAL/APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS/EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (SE FOR O CASO):	
HOUVE CONTRAÇÕES ANTERIORES:	
OBSERVAÇÕES DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) ANTERIOR(ES) QUE POSSA(M) AUXILIAR NOS ESTUDOS TÉCNICOS:	
SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR NOS ETP'S:	Não se aplica
FISCAL(IS) INDICADO(S):	Érica de Cássia Marinho Madureira
GESTOR(ES) INDICADO(S):	Huerson Henrique Celestino



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Rua Dr. Ary Ascensão d'Oliveira, nº 19, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 109/2024/(SMS)



002

LEGISLAÇÃO(ÕES) ESPECÍFICA(S):	Não se aplica
INFORMAÇÃO(ÕES) AUXILIAR(ES):	Não se aplica
O OBJETO SOLICITADO TEM RELAÇÃO COM A FROTA DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS:	Não se aplica
INSTRUMENTO VINCULATIVO:	Não se aplica
PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:	Não se aplica
CONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTINUADO:	Não se aplica
REGIME LICITATÓRIO ADOTADO:	Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Dom Joaquim, 03 de maio de 2024.

Huenerson Henrique Celestino
Secretário Municipal de Saúde
Dom Joaquim / MG



003

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Conceição Do Mato Dentro / Juizado Especial da Comarca de Conceição do Mato Dentro

Rua Daniel de Carvalho, 189, Centro, Conceição Do Mato Dentro - MG - CEP: 35860-000

PROCESSO Nº: 5000526-62.2024.8.13.0175

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695)

ASSUNTO: [Assistência à Saúde]

REQUERENTE: Ministério Público - MPMG

REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM

DECISÃO

Cuida-se de ação ordinária com pedido de tutela provisória de urgência ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais representando o interesse de Daniel da Silva Dias Furbino em face do Município de Dom Joaquim, com o objetivo de que o réu seja condenado a adotar as medidas necessárias para providenciar, no prazo de 10 dias, o pacote de sonda uretral nº 8 de alívio com no mínimo 360 unidades, ao paciente Daniel da Silva Dias Furbino.

Na peça de ingresso, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais narrou que foi procurado por Andrea Dias de Sousa Furbino, tendo informado que seu filho Daniel da Silva Dias Furbino, 19 anos, é cadeirante e portador de vielomengocele e bexiga neurogênica. Em razão de sua condição de saúde, necessita de cateterismo vesical de três em três horas.

Relatou que, de acordo com Andrea de Sousa Furbino, o seu filho faz uso constante de uma sonda (mais especificamente sonda uretral nº 8 de alívio) que, há anos, vinha sendo fornecida mensalmente pelo Município de Dom Joaquim, que lhe passava uma caixa com 360 sondas todos os meses. Ocorre que, subitamente e sem apresentar qualquer justificativa para tanto, o Município réu cessou o fornecimento, deixando o paciente sem o insumo do qual necessita.

Informou que foi instaurado a Notícia de Fato MPMG 0175.24.000023-2.

Juntou documentos.

A parte autora foi intimada para juntar aos autos o comprovante de endereço do paciente, o receituário médico prescrevendo a utilização do insumo "sonda uretral nº 8 de alívio", assim como relatório médico justificando a imprescindibilidade e necessidade para o tratamento do paciente, bem como, a negativa administrativa de fornecimento do insumo requerido.

Os autos vieram conclusos.

Fundamento e decido.

Inicialmente, considerando que o réu ainda não foi citado, **ACOLHO** a emenda à inicial.

Superada a questão, passo, pois, à análise do pedido de tutela de urgência formulado pela parte.

Nos termos do art. 300 do CPC, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No caso em tela, a tutela pretendida consiste em medida protetiva à saúde, que constitui Direito Fundamental de eficácia imediata, amparado no art. 196 da Constituição:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, prevê em seu art. 2º o seguinte:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

(...)

§4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

(...)

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

l – a execução de ações:

(...)

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

Por tais razões, a Administração Pública não pode se eximir do cumprimento de seu dever constitucional de prestar saúde, que engloba tanto o fornecimento de medicamentos quanto os demais meios necessários à manutenção da vida.

Pois bem. Feitas tais considerações, passo à análise do caso concreto.

No caso em tela, a parte autora pleiteia pelo pacote de sonda uretral nº 8 de alívio com no mínimo 360 unidades.

Inicialmente, observo que o tratamento requerido se qualifica como insumo. Desse modo, tratando-se de insumo, é incorporado às políticas públicas versando-se de competência administrativa da direção municipal do sistema de saúde (art. 18, V, da Lei Federal nº 8.080/90).

Sendo assim, tratando-se de insumo e comprovada a necessidade e imprescindibilidade para o tratamento da parte autora, conforme relatório médico acostado em ID 10201101462, vislumbro a comprovação da probabilidade do direito, assim como a competência e obrigação do **Município de Dom Joaquim** em fornecê-lo.

É importante ressaltar ainda que restou evidenciado o risco de dano, uma vez que a não utilização do insumo pode representar sério risco à saúde do autor, conforme certificado nos relatórios médicos acostados aos autos.

Logo, presentes os requisitos previstos no art. 300 do CPC/2015 a antecipação dos efeitos da tutela é medida que se impõe.

Ressalta-se que, embora o §3º do art. 300, do CPC/2015 vede a antecipação de tutela nos casos em que há perigo de irreversibilidade, a regra é excepcionada na doutrina e jurisprudência em se tratando de direito à saúde, quando a não concessão da tutela também pode gerar efeitos irreversíveis para a parte.

Fundado nessas considerações, **CONCEDO** a tutela pleiteada pelo autor, para determinar ao réu **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, que forneça o pacote de sonda uretral nº 8 de alívio com no mínimo 360 unidades, conforme prescrição médica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de bloqueio de ativos financeiros suficientes para aquisição do insumo.

Cite-se e intime-se o réu, em caráter de urgência, para o cumprimento da medida.

Em seguida, intime-se o réu para apresentar contestação no prazo de 30 dias.

Findo o prazo, vista à parte autora.

Após, conclusos.

Intimem-se as partes da decisão e cumpra-se com urgência.

Conceição Do Mato Dentro, data da assinatura eletrônica.

FABIO GABRIEL MAGRINI ALVES

Juiz(iza) de Direito

Juizado Especial da Comarca de Conceição do Mato Dentro

Detalhe

Assinado eletronicamente por: **FABIO GABRIEL MAGRINI ALVES**
04/04/2024 17:33:11
<https://pje.tjmg.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: **10201728878**

005



24040417331163400010197797647



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

006

[Handwritten signature]

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 054/2023, determino:

- A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: _____
- A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.
- A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão legal do Decreto Municipal nº 054/2023.
- DISPENSO** a formalização do relatório de estudo técnico preliminar, por se encontrar dentro dos limites prescritos no Decreto Municipal nº 054/2023, encaminhando o processo para contratação.

Dom Joaquim/MG, 03 de Maio de 2024.

[Handwritten signature]

Keoman Tariki Nascimento Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

007

RECEBIMENTO NA SECRETARIA

Recebido em: 03/05/2024.

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

Que a demanda encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto que não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo. Encaminhe-se ao departamento de compras para a realização dos procedimentos subsequentes.

Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 055/2023.

Forma indicada da contratação:

Dispensa de Licitação;

Pregão;

Concorrência.

Encaminhe-se à unidade requisitante para as devidas correções.

Dom Joaquim/MG, 06 de maio de 2024.

Eliandra Soares De Carvalho Fernandes

Diretora do Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente Estudo estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a ser adotado no processo para aquisição de sonda uretral nº 08 (sonda de alívio) em atendimento à determinação judicial nº 5000526-62.2024.8.13.0175 à secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Dom Joaquim-MG, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 08 (SONDA DE ALÍVIO) EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 5000526-62.2024.8.13.0175 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG.

3. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 -do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 08 (SONDA DE ALÍVIO) EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 5000526-62.2024.8.13.0175 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

1. INTRODUÇÃO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II).

No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A SMS é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Dom Joaquim-MG, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu Art. 145:

Art. 145 - A saúde é direito de todos os municípios, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art.146 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

[Grifo Nosso].

A Administração pública depende da compra de medicamentos e materiais médicos para a execução de suas ações na área da saúde pública. Disso resulta a relevância que as aquisições de medicamentos e insumos médico-hospitalares assumiram no cenário de dispensa e contratos públicos. O planejamento adequado constitui um dos fatores que influem decisivamente na garantia de abastecimento constante para atender as necessidades dos pacientes oriundos referentes ao Mandado Judicial.

Salientamos que o objeto desta despesa faz parte do rol de materiais utilizados por esta Secretaria, mas, entretanto, devido ao alto consumo pelo usuário descrito na decisão judicial, foi impossível manter em estoque, para novos fornecimentos. Diante da determinação judicial, portanto, visto a urgência do usuário, somado a impossibilidade de aquisição destes insumos, não sendo possível aguardar nova licitação realizamos esta dispensa a fim de garantir o fornecimento ininterrupto do usuário por aproximadamente o período de 2 (dois) anos.

Considerando ainda que o direito à vida, dada sua tamanha importância que consta no art. 5º da Constituição, se torna inerente o direito à vida digna com o exercício de todos os seus direitos, inclusive da saúde.

Considerando a ordem judicial da paciente Nº 5000526-62.2024.8.13.0175 para então formalizado o processo para atender as necessidades de maneira integral, solicitado pelo Departamento de ser forma Assistência Farmacêutica - DAF e autorizado pela Secretária



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação ITEM de bens comuns, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Os elementos técnicos descritos no Termo de Referência e seus Anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos, bem como da padronização das instalações da Secretária.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Huerson Henrique Celestino

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

Comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde /ANVISA, tanto dos insumos como também, quando couber, dos equipamentos;

Apresentar os catálogos e manuais dos insumos visando à comprovação das especificações solicitadas, quando necessário;

Comprovar, através da apresentação dos documentos pertinentes, a saúde financeira da empresa, por meio das condições de qualificação econômico-financeira estabelecidas;

010

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Saúde, e encaminhado a este Núcleo de Montagem de Processos.

Justificamos que está em andamento com objetivo de acelerar o cumprimento da Decisão Judicial, bem como a promoção da saúde e bem-estar do usuário e diante da necessidade iminente. Justificamos a aquisição do insumo através de procedimento por Dispensa, para atender os mesmos, considerando que a falta deste insumo médico-hospitalar pode ocasionar prejuízo a Administração Pública, como multas e sequestros, bem como pode comprometer a segurança dos pacientes como agravamento clínico. Para dar continuidade à lisura neste processo de aquisição, justificamos com os termos do **Art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133**, sendo que o referido insumo médico-hospitalar são de uso, regular e contínuo, conforme os Mandados Judiciais, junto às Receitas e laudos.

A Lei 14.133 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no seu Art. 75, as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

O item solicitado constitui insumo médico-hospitalar já padronizado, conforme avaliação do Departamento de Assistência Farmacêutica, que visa atender as necessidades das unidades de saúde na prestação de serviços de assistência à saúde da população. Para tanto, a aquisição do referido item, se dará através de dispensa a solução de mercado para suprimento dessa demanda.

O estudo de mercado da relação de itens a serem licitados se dá em dois momentos:

1º) A secretaria Municipal de Saúde através de sua equipe técnica define o insumo médico-hospitalar a ser padronizado na instituição de acordo com as especificidades do serviço prestado pela unidade bem como a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename, com as diretrizes de órgãos de controle, tal como, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2º) O Setor de Compras, ao fazer a cotação do processo, verifica no mercado as disponibilidades do insumo médico-hospitalar solicitado. Após esses dois momentos ficam evidenciados se há viabilidade para a aquisição dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional. Durante o processo de padronização dos medicamentos, são revisados descritivos, códigos CAYMAF (Catálogo de Materiais do Portal de Compras) e definida a necessidade ou não de amostras para os itens em processo de aquisição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de material de consumo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada;

Comprovar, através de atestados de capacidade técnicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação;

Atender aos critérios estabelecidos nas Normas da ABNT, quando couber.

Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição.

O insumo médico-hospitalar deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Cônego Firmiano, 40, centro, Dom Joaquim-MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:00 e 13h às 16hs.

O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a, contados 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

110



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos a serem licitados foram definidos pelo Corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde. O cálculo foi baseado no Laudo médico, e com isso ajustou-se o quantitativo para tentar suprir a necessidade real do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Sonda uretral (Sonda de alívio) descartável n° 8FR Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 8 FRENCH Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM	UND	8640,00	R\$	R\$
	Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Descartável Estéril, Embalagem: Embalagem Individual				

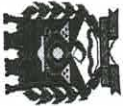
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 5.443,20

Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei n.º 14.133/21 uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização de como forma de aquisição dos bens pretendidos. Dispensa.

O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e regulamento, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

homogeneidade da amostra e, conseqüentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

A pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; contratações similares de outros entes públicos; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED; ou pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Deste modo, foi realizada pesquisa de mercado com 03 (três) fornecedores para obter a médio.

Deste modo, foi realizada pesquisa de mercado com 03 (três) fornecedores para obter a médio.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÍDIO UNIT.	PREÇO MÍDIO TOTAL
01	Sonda uretral (Sonda de alívio) descartável n° 8FR Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 8 FRENCH Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem	UND	8640,00	R\$0,63	R\$5.443,20

013



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor.

Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.

A doutrina matemática trata o "Coeficiente de Variação" ou "CV" como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor ou igual a 25% indica razoável homogeneidade.

Utilizando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores (inexequíveis) e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para avaliar a



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Individual			
------------	--	--	--

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA

SOLUÇÃO

Considerando ainda os termos da contratação, não se justifica o parcelamento da contratação, visto que o serviço está identificado de forma unitária, não sendo possível o seu fracionamento, sem que isso resulte em prejuízo para o interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente processo independe de outras licitações.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições e/ou prestações de serviços anuais.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Entre os benefícios diretos e indiretos que Secretaria de Saúde almeja com esta aquisição, destaca-se:

Assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adquirir de forma mais vantajosa para a Instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.

Garantir o pleno atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

Manter o pleno funcionamento das atividades que são realizadas nas unidades de saúde do município de Dom Joaquim-MG, através do fornecimento adequado de material.

Salvaguardar a integridade física tanto dos pacientes quanto dos profissionais.

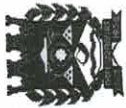
14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A CONTRATADA deverá assegurar os recursos materiais necessários para fornecimento dos itens que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, a fim de garantir a qualidade dos produtos.

A Fiscalização acompanhará e cobrará da contratada o cumprimento das suas obrigações, no entanto, cabe a esta, a responsabilidade por todos os atos que cometer em discordância às exigências do edital e seus anexos, independente do acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

As Secretarias indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Eventuais descartes de medicações vencidas ou danificadas serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos químicos, por empresa especializada.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

16. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- b) Riscos de gestão contratual.
Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5,00
MÉDIO	10,00
ALTO	15,00

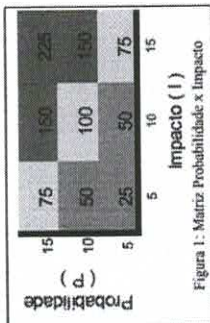
Tabela 01: Escala qualitativa de classificação

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ID	RISCO	RELACIONADO AO (A):	P1	I2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R1	Não aprovação do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10,00	15,00	
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	10,00	15,00	
R7	Licitação deserta	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
 TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

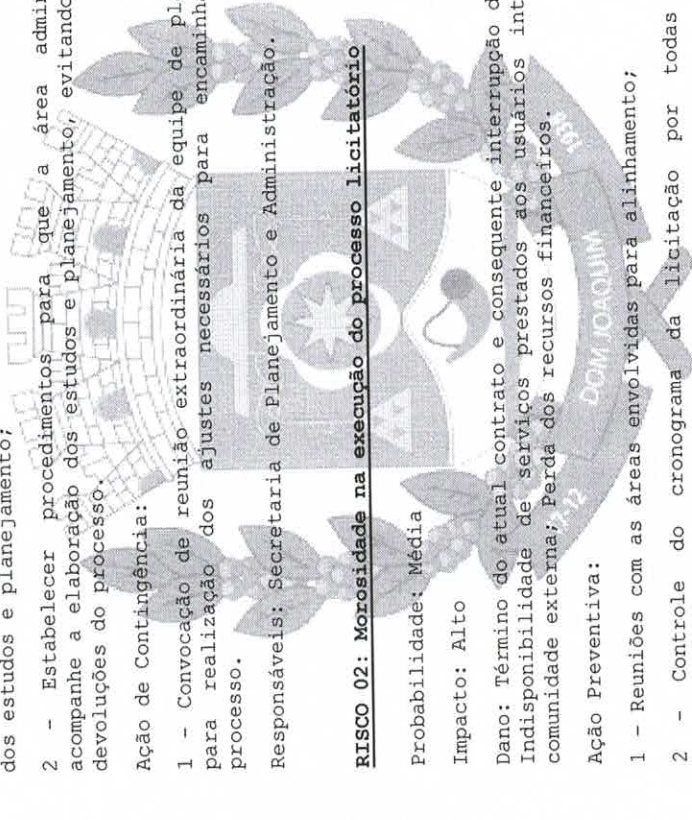


R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5,00	5,00	25,00
R11	Segurança das informações	Gestão Contratual	5,00	10,00	50,00
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10,00	15,00	
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

LEGENDA:

P1 - PROPABILIDADE; I2 - IMPACTO



RISCO 01: Não aprovação do Planejamento da Contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso no processo de contratação

Ação Preventiva:

- 1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos estudos e planejamento;
- 2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos estudos e planejamento, evitando envios e devoluções do processo.

Ação de Contingência:

- 1 - Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 02: Morosidade na execução do processo licitatório

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Término do atual contrato e consequente interrupção do serviço; Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e a comunidade externa; Perda dos recursos financeiros.

Ação Preventiva:

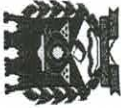
- 1 - Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento;
- 2 - Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.
- 3 - Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.

Ação de Contingência:

- 1 - Alocação de recursos humanos dedicados ao planejamento.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

017



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 03: Falta de fornecedores

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Impossibilidade de atendimento dos serviços; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Consultar com antecedência Órgãos da Administração Pública municipal sobre a possibilidade de atender a atual demanda das secretarias requisitantes.

Ação de Contingência:

1 - Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.

Responsáveis: Secretarias requisitantes.

RISCO 04: Suspensão do licitatório em face de impugnações

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Secretarias sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa; Comprometimento dos serviços prestados pela prefeitura dada a indisponibilidade do serviço.

Ação Preventiva:

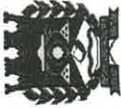
1 - Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.

2 - Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;

3 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares;

4 - Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.

2 - Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 05: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não execução da contratação e consequente interrupção do serviço atual; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.

2 - Reserva de recursos financeiros;

Ação de Contingência:

1 - Prover meios para viabilização da aquisição.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Fazenda.

RISCO 06: Valores licitados superiores aos estimados para a solução

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da economicidade da contratação; Não adjudicação do objeto.

Ação Preventiva:

1 - Repassar as estimativas de custos estimados do estudo técnico ao integrante administrativo e requisitante.

2 - Solicitar aos principais provedores do serviço que enviem planilha de custos estimados para o objeto da contratação;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

- 1 - Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.
- Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Administração de Planejamento.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.
- Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 07: Licitação deserta

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não adjudicação do Edital.

Ação Preventiva:

- 1 - Maior interlocação com os fornecedores do serviço.

Ação de Contingência:

- 1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 08: Incapacidade de execução do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso na prestação do serviço; Não entrega do serviço; Entrega com qualidade inferior à exigida.

Ação Preventiva:

- 1 - Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade das secretarias.
- 2 - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado;
- 3 - Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço;
- 4 - Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.

RISCO 09: Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alta

Dano: Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados.

Ação Preventiva:

- 1 - Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 10: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Prejuízo na instrução processual.

Ação Preventiva:

- 1 - Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato.

- 2 - Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais.

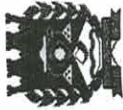
Ação de Contingência:

- 1 - Aplicar sanções previstas no edital.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 11: Segurança das informações

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; Divulgação de informações restritas e protegidas.

Ação Preventiva:

1 - Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança.

Ação de Contingência:

1 - Acionar os fiscais do contrato para tratamento da ocorrência.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 12: Interrupção do serviço

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo Órgão.

Ação Preventiva:

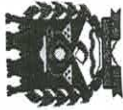
1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

2 - Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 13: Baixa qualidade no serviço prestado

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

1 - Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 14: Solução não operante

Probabilidade: Baixa

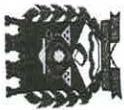
Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução.

Ação Preventiva:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

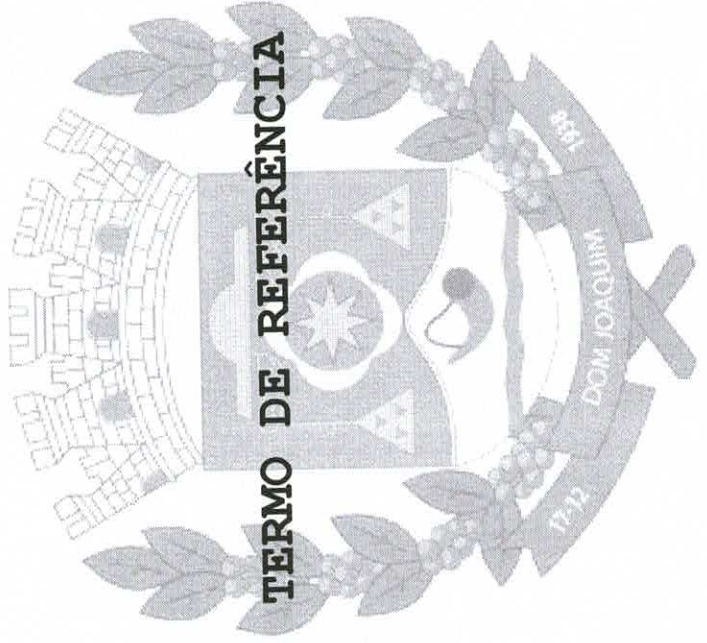
- 1 - Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução.
 - 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução;
- Ação de Contingência:
- 1 - Advertir à CONTRATADA.
 - 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores do contrato.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Huerson Henrique Celestino
Secretária Municipal de Saúde



DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 08 (SONDA DE ALÍVIO) EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 5000526-62.2024.8.13.0175 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

021



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a ser adotado no processo para aquisição de sonda uretral nº 08 (sonda de alívio) em atendimento à determinação judicial nº 5000526-62.2024.8.13.0175 à secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Dom Joaquim-MG, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 08 (SONDA DE ALÍVIO) EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 5000526-62.2024.8.13.0175 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG.

3. JUSTIFICATIVA

O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II).

No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A SMS é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Dom Joaquim-MG, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu Art. 145:

Art. 145 - A saúde é direito de todos os municípios, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

022



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.146 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

[Grifo Vosso].

A Administração pública depende da compra de medicamentos e materiais médicos para a execução de suas ações na área da saúde pública. Disso resulta a relevância que as aquisições de medicamentos e insumos médico-hospitalares assumiram no cenário de dispensa e contratos públicos. O planejamento adequado constitui um dos fatores que influem decisivamente na garantia de abastecimento constante para atender as necessidades dos pacientes oriundos referentes ao Mandado Judicial.

Salientamos que o objeto desta despesa faz parte do rol de materiais utilizados por esta Secretaria, mas, entretanto, devido ao alto consumo pelo usuário descrito na decisão judicial, foi impossível manter em estoque, para novos fornecimentos. Diante da determinação judicial, portanto, visto a urgência do usuário, somado a impossibilidade de aquisição destes insumos, não sendo possível aguardar nova licitação realizamos esta dispensa a fim de garantir o fornecimento ininterrupto do usuário por aproximadamente o período de 2 (dois) anos.

Considerando ainda que o direito à vida, dada sua tamanha importância que consta no art. 5º da Constituição, se torna inerente o direito à vida digna com o exercício de todos os seus direitos, inclusive da saúde.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando a ordem judicial da paciente Nº 5000526-62.2024.8.13.0175 para então formalizado o processo para atender as necessidades de maneira integral, solicitado pelo Departamento de ser forma Assistência Farmacêutica - DAF e autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, e encaminhado a este Núcleo de Montagem de Processos.

Justificamos que está em andamento com objetivo de acelerar o cumprimento da Decisão Judicial, bem como a promoção da saúde e bem-estar do usuário e diante da necessidade iminente. Justificamos a aquisição do insumo através de procedimento por Dispensa, para atender os mesmos, considerando que a falta deste insumo médico-hospitalar pode ocasionar prejuízo a Administração Pública, como multas e sequestros, bem como pode comprometer a segurança dos pacientes como agravamento clínico. Para dar continuidade à lisura neste processo de aquisição, justificamos com os termos do Art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133, sendo que o referido insumo médico-hospitalar são de uso, regular e contínuo, conforme os Mandados Judiciais, junto às Receitas e laudos.

A Lei 14.133 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no seu Art.75, as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontractação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação ITEM de bens comuns, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Os elementos técnicos descritos no Termo de Referência e seus Anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos, bem como da padronização das instalações da Secretaria.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	438409	Sonda uretral (Sonda de alívio) descartável nº 8FR Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 8 FRENCH Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 CM Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fecha da Componentes: C/ Orifícios Laterais	UND	8.640,00	R\$ _____	R\$ _____

Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual				TOTAL R\$ _____
--	--	--	--	-----------------

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados do(a) publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da entrega dos insumos ocorrerá após a publicação do contrato assinado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), momento que inicia sua eficácia, conforme art. 94, II, da lei 14.133/2021.

As prorrogações para o início da entrega dos insumos só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

024



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

O prazo para o início da entrega dos insumos não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

Após a entrega dos insumos, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o insumo entregue atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

Em caso de rejeição, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição.

A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso a entrega dos insumos também seja rejeitada, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

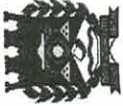
Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

Comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde /ANVISA, tanto dos insumos como também, quando couber, dos equipamentos;

Apresentar os catálogos e manuais dos insumos visando à comprovação das especificações solicitadas, quando necessário;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Comprovar, através da apresentação dos documentos pertinentes, a saúde financeira da empresa, por meio das condições de qualificação econômico-financeira estabelecidas;

Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada;

Comprovar, através de atestados de capacidade técnicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação;

Atender aos critérios estabelecidos nas Normas da ABNT, quando couber.

Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição.

6. DO RECEBIMENTO

O insumo médico-hospitalar deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Cônego Firmiano, 40, centro, Dom Joaquim-MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00h às 12:00 e 13h às 16hs.

O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a, contados 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário.



Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (). Lei nº 14.133, de 2021, art. 117



O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regulamentação das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos. Compete ao fiscal, em especial:

I - verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - notificar a contratada após exaurido o prazo previsto para o entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição





VI - interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Quanto ao recebimento dos produtos/serviços o fiscal atenderá o disposto nos Artigos 140 da Lei 14.131 /21 incisos I e II.

VIII - representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - orientar glosa em faturas, em conjunto com a comissão de recebimento;

X analisar relatório da comissão de recebimento, elaborar registro próprio e sinalizar para pagamento;

O fiscal pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, ou a contratação de profissionais com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.

O fiscal pode requisitar, também, os meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício, justificando no pedido a necessidade de cada item.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no, que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

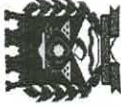
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 8 do Termo de Referência.

Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

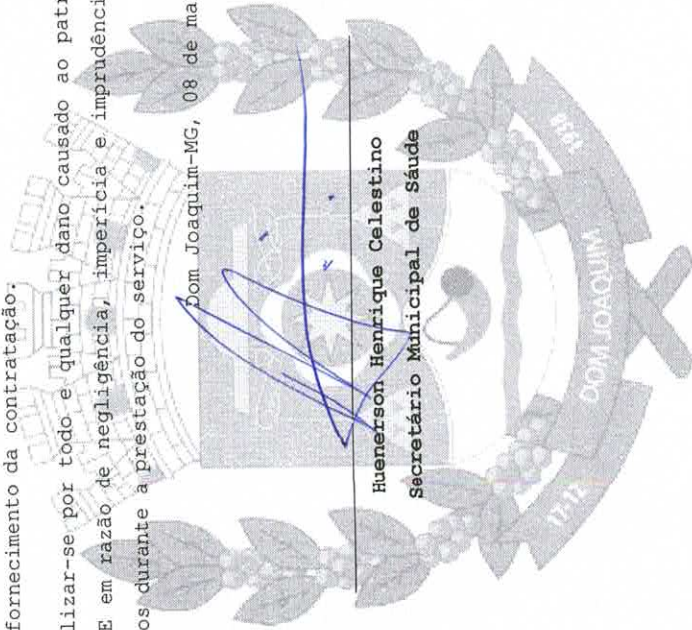
trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

Dom Joaquim-MG, 08 de maio de 2024



Huerson Henrique Celestino
Secretário Municipal de Saúde

032



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

033

CERTIDÃO

Certifico que nesta data deu entrada neste Setor de Licitações, a solicitação de folhas retro.

Dom Joaquim/MG, 06 de Maio de 2024

Eliandra Soares De Carvalho Fernandes
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Assunto **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO/ TIRAS REAGENTES E SONDAS**

De Setor de Compras <compras@domjoaquim.mg.gov.br>

Cópia Oculta (Cco) Edequipar <edequipar@outlook.com>, Vendas1 <vendas1@cofarminas.com.br>, Patrícia Quirino <vendas2@bulameddistribuidora.com>, 3A Compras Governamentais <3acomprasgov@gmail.com>, PHARMAVIDA ADM <PHARMAVIDA.ADM@GMAIL.COM>, <yrleibarbosa@gmail.com>, LICITACOES ACICOMERCIO <LICITACOES.ACICOMERCIO@YAHOO.COM.BR>, <atendimento@endogerais.com.br>, COMERCIAL <COMERCIAL@MERCADODESCARTAVEIS.COM.BR>, <cotacao1@medicalshopp.com.br>, 12 mais...

Responder para <compras@domjoaquim.mg.gov.br>

Responder para <compras@domjoaquim.mg.gov.br>

Data 13-05-2024 15:57



034

-
- **SONDAS - TIRAS REAGENTES.docx**(~46 KB)
-

Prezados, boa tarde.

Estamos realizando cotações de preços, para adquirirmos tiras reagentes e sondas para a Secretaria de Saúde/Prefeitura de Dom Joaquim MG, conforme especificadas em anexo. Gostaria portanto, de contar com a participação da empresa nos enviando sua proposta de orçamento referente aos itens solicitados, para darmos continuidade no processo de aquisição dos mesmos, que se dará através do procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. Peço também por gentileza, que a empresa encaminhe sua cotação de acordo com o modelo que envio em anexo, preenchendo todos os dados solicitados.

Assim sendo, certo de sua participação, antecipo agradecimentos e aguardo sua cotação.

Atenciosamente:

José Cássio

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG

Assunto **RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO/ TIRAS REAGENTES E SONDAS**
De CofarMinas (Licitacao) <licitacoes@cofarminas.com.br>
Para <compras@domjoaquim.mg.gov.br>
Data 13-05-2024 17:28



-
- SONDAS - TIRAS REAGENTES.pdf(~335 KB)
-

Boa tarde José Cássio!

Segue orçamento solicitado!

Atenciosamente,

José Marccone

<<https://instagram.com/cofarminasdistribuidora>>

@ <<https://instagram.com/cofarminasdistribuidora?igshid=YmMyMTA2M2Y=>> cofarminasdistribuidora

Gestor de Licitações

<<https://www.facebook.com/CofarminasDistribuidora/>>

<<https://www.facebook.com/CofarminasDistribuidora/>> CofarminasDistribuidora

(33) 3277-9200 / 3277-9050 / 98826-7930

<<http://www.cofarminas.com.br/>>

<<http://www.cofarminas.com.br/>> <http://www.cofarminas.com.br>

De: vendas1@cofarminas.com.br [mailto:vendas1@cofarminas.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 13 de maio de 2024 16:16

Para: licitacoes@cofarminas.com.br

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO/ TIRAS REAGENTES E SONDAS

036

De: Setor de Compras <compras@domjoaquim.mg.gov.br> <<mailto:compras@domjoaquim.mg.gov.br>> >

Enviada em: segunda-feira, 13 de maio de 2024 15:58

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO/ TIRAS REAGENTES E SONDAS

Prezados, boa tarde.

Estamos realizando cotações de preços, para adquirirmos tiras reagentes e sondas para a Secretaria de Saúde/Prefeitura de Dom Joaquim MG, conforme especificadas em anexo. Gostaria portanto, de contar com a participação da empresa nos enviando sua proposta de orçamento referente aos itens solicitados, para darmos continuidade no processo de aquisição dos mesmos, que se dará através do procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. Peço também por gentileza, que a empresa encaminhe sua cotação de acordo com o modelo que envio em anexo, preenchendo todos os dados solicitados.

Assim sendo, certo de sua participação, antecipo agradecimentos e aguardo sua cotação.

Atenciosamente:

José Cássio

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG
CNPJ: 18.303.198/0001-48
ENDEREÇO: PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, N°40
CENTRO - DOM JOAQUIM - CEP: 35865-000

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Telefone de contato: (31) 985803804

E-mail: compras@domjoaquim.mg.gov.br

Servidor responsável pela cotação: José Cássio do Carmo Pereira

Matrícula: 930-0

Objeto: aquisição de tiras reagentes e sonda uretral para atender a rede municipal de Saúde.

Conforme decreto municipal nº 056/2023 GP, de 30 de novembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21, solicitamos de vossa senhoria a cotação dos itens abaixo, para darmos continuidade no processo de aquisição dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sonda uretral (sonda de alívio) descartável nº8FR Modelo: uretral Material: PVC Calibre: 8 FRENCH Conector: conector padrão com tampa Comprimento: cerca de 40 cm Tipo ponto: ponta distal cilíndrica fechada Componentes: com orifícios laterais Esterilidade: estéril, descartável Embalagem: embalagem individual	Unidade	8.640	R\$ 0,63	R\$ 5.443,20
02	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar compatível com aparelho glicosímetro Accu-Check Actine Roche – Faixa leitura mínima igual ou baixa de 20mg/dl, finalidade de pesquisa glicemia capilar, glicosímetros digitais.	Embalagem com 50 unidades	20.000	R\$ 41,68	R\$ 833.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

038

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DO ORÇAMENTO
Razão Social: Cofarminas Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ/CPF: 02.537.890/0001-09
Endereço: Rua Tupinambás, 651 - Carapina
Cidade: Governador Valadares/ MG
Cep: 35.060-530
E-mail: licitacoes@cofarminas.com.br
Telefone para contato: (33) 98826-7930/ 3277-9200
Responsável pela cotação: Marcone
Data da emissão da cotação: 13/05/2024
Validade da proposta: validade da proposta 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

OBSERVAÇÕES

- 1) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente cotação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.

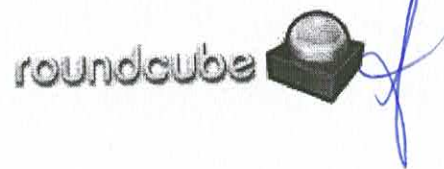
Governador Valadares/ MG, 13 de maio de 2024.

COFARMINAS COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTD:02537890000109

Assinado de forma digital por COFARMINAS
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTD:02537890000109
Dados: 2024.05.13 17:27:12 -03'00'

Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 02.537.890/0001-09

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO/ TIRAS REAGENTES E SONDAS**
De Dicururgica Ltda <dicirurgica@gmail.com>
Para <compras@domjoaquim.mg.gov.br>
Data 15-05-2024 07:52



• DOM JOAQUIM 14-05-24.pdf(~130 KB)

039

Bom dia!!!

José Cássio, a cotação estava como embalagem com 50 tiras, agora cotamos por unidade.

Att.:
Stael Reis

Em qua., 15 de mai. de 2024 às 07:31, Setor de Compras <compras@domjoaquim.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia.

Grato pelo retorno.

Atenciosamente: José Cássio

Em 14-05-2024 08:18, Dicururgica Ltda escreveu:

Bom dia!!!

José Cássio, em anexo segue cotação solicitada.

Att.:
Stael Reis

Em seg., 13 de mai. de 2024 às 15:57, Setor de Compras <compras@domjoaquim.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Estamos realizando cotações de preços, para adquirirmos tiras reagentes e sondas para a Secretaria de Saúde/Prefeitura de Dom Joaquim MG, conforme especificadas em anexo. Gostaria portanto, de contar com a participação da empresa nos enviando sua proposta de orçamento referente aos itens solicitados, para darmos continuidade no processo de aquisição dos mesmos, que se dará através do procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. Peço também por gentileza, que a empresa encaminhe sua cotação de acordo com o modelo que envio em anexo, preenchendo todos os dados solicitados.

Assim sendo, certo de sua participação, antecipo agradecimentos e aguardo sua cotação.

Atenciosamente:

José Cássio

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG

--

Dicurúrgica Com. Mat. Méd. Hosp. Ltda
Rua Araripe, 67 - Bairro: Floresta - Belo Horizonte - MG
CEP: 3015-260
CNPJ: 21.747.056/0001-84
I.E: 002498433-0007

15/05/2024, 08:05

Roundcube Webmail :: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO/ TIRAS REAGENTES E SONDAS

E-mail: dicirurgica@gmail.com <dicirurgica@gmail.com>
Telefone: (31) 3143-3333



--

Dicirúrgica Com. Mat. Méd. Hosp. Ltda
Rua Araripe, 67 - Bairro: Floresta - Belo Horizonte - MG
CEP: 3015-260
CNPJ: 21.747.056/0001-84
I.E: 002498433-0007
E-mail: dicirurgica@gmail.com <dicirurgica@gmail.com>
Telefone: (31) 3143-3333

040



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Handwritten signature in blue ink.

041

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG
CNPJ: 18.303.198/0001-48
ENDEREÇO: PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº40
CENTRO - DOM JOAQUIM - CEP: 35865-000

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Telefone de contato: (31) 985803804

E-mail: compras@domjoaquim.mg.gov.br

Servidor responsável pela cotação: José Cássio do Carmo Pereira

Matrícula: 930-0

Objeto: aquisição de tiras reagentes e sonda uretral para atender a rede municipal de Saúde.

Conforme decreto municipal nº 056/2023 GP, de 30 de novembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21, solicitamos de vossa senhoria a cotação dos itens abaixo, para darmos continuidade no processo de aquisição dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sonda uretral (sonda de alívio) descartável nº8FR Modelo: uretral Material: PVC Calibre: 8 FRENCH Conector: conector padrão com tampa Comprimento: cerca de 40 cm Tipo ponto: ponta distal cilíndrica fechada Componentes: com orifícios laterais Esterilidade: estéril, descartável Embalagem: embalagem individual	Unidade	8.640	2,00	17.280,00
02	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar compatível com aparelho glicosímetro Accu-Check Actine Roche - Faixa leitura mínima igual ou baixa de 20mg/dl, finalidade de pesquisa glicemia capilar, glicosímetros digitais.	Embalagem com 50 unidades	20.000	2,50 (cada tira)	50.000,00

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DO ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Handwritten signature

042

GENTILEZA PREENCHER TODOS OS CAMPOS	
Razão Social:	DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF:	21.747.056/0001-84
Endereço:	RUA ARARIPE Nº67 BAIRRO FLORESTA
Cidade:	BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS
Cep:	31015-260
E-mail:	dicirurgica@gmail.com
Telefone para contato:	31-3143-3333
Responsável pela cotação:	Marilene
Data da emissão da cotação:	14-05-24
Validade da proposta:	validade da proposta <u>não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.</u>

OBSERVAÇÕES

- 1) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente cotação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.
- 2) Preencher corretamente o orçamento com os dados da empresa para contato futuro.

21.747.056/0001-84
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
RUA ARARIPE, 67 - FLORESTA
CEP 31.015-260 - BH/MG

Handwritten signature
DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

DICIRURGICA
COMERCIO DE
MATERIAIS
MEDICOS E
HOSPI:21747056
000184

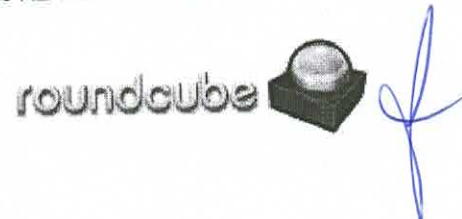
Assinado de forma
digital por DICIRURGICA
COMERCIO DE
MATERIAIS MEDICOS E
HOSPI:21747056000184
Dados: 2024.05.15
07:51:38 -03'00'

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO/ TIRAS REAGENTES E SONDAS**

De PharmaVida <pharmavida.adm@gmail.com>

Para <compras@domjoaquim.mg.gov.br>

Data 16-05-2024 17:33



• orç Dom Joaquim.pdf(~294 KB)

043

Boa tarde!

Espero que esteja tudo bem.

Peço perdão pela demora, segue em anexo, orçamento solicitado.

Em seg., 13 de mai. de 2024 às 15:57, Setor de Compras <compras@domjoaquim.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Estamos realizando cotações de preços, para adquirirmos tiras reagentes e sondas para a Secretaria de Saúde/Prefeitura de Dom Joaquim MG, conforme especificadas em anexo. Gostaria portanto, de contar com a participação da empresa nos enviando sua proposta de orçamento referente aos itens solicitados, para darmos continuidade no processo de aquisição dos mesmos, que se dará através do procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. Peço também por gentileza, que a empresa encaminhe sua cotação de acordo com o modelo que envio em anexo, preenchendo todos os dados solicitados.

Assim sendo, certo de sua participação, antecipo agradecimentos e aguardo sua cotação.

Atenciosamente:

José Cássio

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG

--

Edson Almeida

Administrativo



DROGARIA PIRES DE MIRANDA
10.226.122/0001-54
RUA INÁCIO BARROSO, 384
CENTRO, SABINÓPOLIS, MG
39750-000
(33) 3423-1460/ 99801-7050
Pharmavida.adm@gmail.com

044

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Telefone de contato: (31) 985803804
E-mail: compras@domjoaquim.mg.gov.br
Servidor responsável pela cotação: José Cássio do Carmo Pereira
Matrícula: 930-0
Objeto: aquisição de tiras reagentes e sonda uretral para atender a rede municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sonda uretral (sonda de alívio) descartável nº8FR Modelo: uretral Material: PVC Calibre: 8 FRENCH Conector: conector padrão com tampa Comprimento: cerca de 40 cm Tipo ponto: ponta distal cilíndrica fechada Componentes: com orifícios laterais Esterilidade: esteril, descartável Embalagem: embalagem individual	Unidade	8.640	R\$ 0,89	R\$ 7689,60
02	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar compatível com aparelho glicosímetro Accu-Check Actine Roche – Faixa leitura mínima igual ou baixa de 20mg/dl, finalidade de pesquisa glicemia capilar, glicosímetros digitais.	Embalagem com 50 unidades	20.000	R\$ 69,00	R\$ 1380000,00

SABINÓPOLIS, 16 DE MAIO DE 2024



Assinado de forma digital por
FLAVIANO PIRES DE
MIRANDA:05945738662
Dados: 2024.05.16 17:24:22 -03'00'

FLAVIANO PIRES DE MIRANDA

RUA INÁCIO BARROSO, CENTRO, N°384, SABINÓPOLIS.
CEP: 39750-000- TEL: (33)3423-1460 - E-mail: PHARMAVIDA.ADM@GMAIL.COM

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 85

Fornecedor: NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 41.926.487/0001-15

Representante: MICHELE ALVES E SILVA 09085983606

Telefone: (34) 3822-2665

E-mail: newcaredistribuidora@hotmail.com

Endereço: RUA JOTA SANTANA, 129 - , Patos de Minas - Minas Gerais - 38706-406

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
6	50,00	Pacote 100 Unidades	Abaixador de Língua, Espátula - Espátula de madeira descartável, formato convencional liso, superfície	TALGER	LINGUA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
6	10,00	Caixa 100 Unidades	Agulha descartável 30 G ½ / 0,3X13 - Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos, em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Cânula com parede fina e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirrogênica, descartável e atraumática. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Medida: 0,30X13mm - Cor do canhão: amarelo	MEDIX	30G	R\$ 10,90	R\$ 109,00
6	20,00	Caixa 100 Unidades	Agulha descartável 27,5 G ½ / 0,38x13 - Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intra	INJEX	27G	R\$ 12,01	R\$ 240,20
6	30,00	Caixa 100 Unidades	Agulha descartável 24 G ¼ / 20x5,5 - Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intrava	MEDIX	24G	R\$ 10,70	R\$ 321,00
6	20,00	Caixa 100 Unidades	Agulha descartável 23 G1 / 25x6,0 - Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos, em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Cânula com parede fina e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirrogênica, descartável e atraumática. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Medida: 6,0x25mm - Cor do canhão: Azul	MEDIX	23G	R\$ 9,00	R\$ 180,00
6	20,00	Caixa 100 Unidades	Agulha descartável 22 G1 / 25x7 - Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos, em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Cânula com parede fina e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirrogênica, descartável e atraumática. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Medida: 7x25mm - Cor do canhão: Preto / Cinza escuro	MEDIX	22G	R\$ 9,00	R\$ 180,00
6	20,00	Caixa 100 Unidades	Agulha descartável 22G1 ¼ 30x7 - Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular	MEDIX	22G 30X7	R\$ 9,00	R\$ 180,00
6	10,00	Caixa 100 Unidades	Agulha hipodérmica descartável 18 G1 ½ / 40x12. Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos, em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Cânula com parede fina e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirrogênica, descartável e atraumática. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterilizado em óxido de etileno. Medida: 12x40mm Cor do canhão: Rosa	MEDIX	18G	R\$ 7,00	R\$ 70,00
6	20,00	Rolo 500 Gramas	Algodão hidrófilo rolo 500g - Confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente	NEVOA	500G	R\$ 12,61	R\$ 252,20
6	500,00	Pacote 12 Unidades	Atadura de crepon elástica, porosa, não estéril 10cm - 100% algodão, comprimento em repouso 1,80 m (SOFT	10X1,8	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
6	500,00	Pacote 12 Unidades	Atadura de crepon elástica, porosa, não estéril 15cm - 100% algodão, comprimento em repouso 1,80 m	ORTOM	15X1,8	R\$ 8,86	R\$ 4.430,00
6	500,00	Pacote 12 Unidades	Atadura de crepon elástica, porosa, não estéril 20cm - 100% algodão, comprimento em repouso 1,80 m (4,5 mt esticado). Largura de 20 cm, 13 fios/cm², tipo 1	SOFT	20X1,8	R\$ 9,07	R\$ 4.535,00
6	200,00	Pacote 12 Unidades	Atadura de algodão ortopédico 12cmx1m c/12 - Em fibras 100% algodão cru, em rolos de mantas uniforme	ORTOFEN	12X1	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
6	100,00	UND	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2 litros	DESCARPACK 2000ML		R\$ 5,00	R\$ 500,00

6	20,00	Pacote 50 Unidades	Compressa Campo Operatório 23cm x 25cm - Não estéril com fio radiopaco 4 camadas com cadarço 100%	ERIMAX	23X25	R\$ 29,94	R\$ 598,80
6	100,00	UNIDADE	Esparadrão impermeável 10 cm x 4,5m - Esparadrão Impermeável composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento. Com aplicação massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, bordas serrilhadas, de boa fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade	CIEX	10X4,5	R\$ 11,06	R\$ 1.106,00
6	50,00	UNIDADE	Esparadrão / Fita Microporosa (Fita Micropore) 100mm x 10m	CIEX	100X10	R\$ 11,13	R\$ 556,50
6	30,00	UNIDADE	Esparadrão Microporoso 50mm x 10m (Fita Micropore)	CIEX	50X10	R\$ 6,00	R\$ 180,00
6	300,00	Pacote 500 Unidades	GAZE NÃO ESTÉRIL (COMPRESSA DE GAZE) 13 FIOS/CM² 7,5 CM X 7,5 CM 8 CAMADAS 5 DOBRAS, 100% PURO ALGODÃO.	COTTONMAX	7,5X7,5	R\$ 21,70	R\$ 6.510,00
6	10,00	Rolo	Gaze não estéril (Compressa de Gaze) 9 a13 fios/cm² TIPO QUEIJO 91cm x 91m (ROLO) - 100% puro algodã	COTTONMAX	91X91 QUEIJO	R\$ 134,81	R\$ 1.348,10
6	20,00	Frasco 500 Mililitros	GEL CONDUTOR MULTIUSO SACHÊ, INDICADO PARA ULTRASSONOGRAFIA, ECG, AUCUSTA DE BATIMENTOS CARDIACOS E	BIOMED	CONDUTOR	R\$ 6,00	R\$ 120,00
6	10,00	Caixa 100 Unidades	Lâmina de bisturi de aço inox estéril, número 21 - Embaladas e esterilizadas individualmente. Corte	MEDIX	21	R\$ 36,57	R\$ 365,70
6	10,00	Caixa 100 Unidades	Lâmina de bisturi de aço inox estéril, número 11 - Embaladas e esterilizadas individualmente. Lâmina afiada triangular alongada ao longo da borda hipotenusa e com ponta forte..	MEDIX	11	R\$ 36,64	R\$ 366,40
6	10,00	Caixa 100 Unidades	Lâmina de bisturi de aço inox estéril, número 12D - Ponta curva. Embaladas e esterilizadas individualmente. Lâmina afiada em ambos os lados da curva em forma crescente.	MEDIX	12	R\$ 37,02	R\$ 370,20
6	5,00	Caixa 50 Unidades	Scalp (Dispositivo para punção venosa) Tamanho nº 23 .	INJEX	23	R\$ 18,96	R\$ 94,80
6	5,00	Caixa 100 Unidades	SERINGA DE 3ML COM AGULHA 0,45 X 13, PARA VACINAÇÃO HUMANA	MEDIX	0,45X13	R\$ 25,00	R\$ 125,00
6	5,00	Caixa 100 Unidades	SERINGA DE 3ML COM AGULHA 0,6 X 25, PARA VACINAÇÃO HUMANA	MEDIX	0,6X25	R\$ 25,00	R\$ 125,00
6	5,00	Caixa 100 Unidades	SERINGA DE 3ML COM AGULHA 0,55 X 20, PARA VACINAÇÃO HUMANA	MEDIX	0,55X20	R\$ 25,00	R\$ 125,00
6	5,00	Caixa 100 Unidades	Seringa descartável 10 ml sem agulha e encaixe sem rosca - Seringa feita em plástico atóxico, esteri	SR	10ML	R\$ 25,20	R\$ 126,00
6	5,00	Caixa 100 Unidades	Seringa descartável 20 ml sem agulha e encaixe sem rosca - Seringa feita em plástico atóxico, esteri	SR	20ML	R\$ 40,00	R\$ 200,00
6	5,00	Caixa 100 Unidades	Seringa descartável 3 ml sem agulha e encaixe tipo rosca - Seringa feita em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente em papel tipo grau cirúrgico. Encaixe tipo luer lock (rosca).	SR	3ML	R\$ 13,42	R\$ 67,10
6	5,00	Caixa 100 Unidades	Seringa descartável 5 ml sem agulha e encaixe tipo rosca - Seringa feita em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente em papel tipo grau cirúrgico. Encaixe tipo luer lock (rosca).	SR	5ML	R\$ 17,00	R\$ 85,00
6	5,00	Caixa 100 Unidades	Seringa descartável insulínica 1 ml com agulha 0,38x13mm - Seringa feita em plástico atóxico, esteri	DESCARPACK	INSULINA	R\$ 20,00	R\$ 100,00
6	5,00	Caixa 100 Unidades	Seringa de 0,05ml para BCG (sérum)	DESCARPACK	0,05ML	R\$ 27,99	R\$ 139,95
6	30,00	UNIDADE	SONDA FOLEY LÁTEX 2V, 14 FR/CH, 30 ML/CC 4,7MM	BIOMASS	14FR	R\$ 2,80	R\$ 84,00
6	30,00	UND	Sonda foley látex 2V, 16 Fr/ch, 30ml/cc,5,3 mm	BIOMASS	16FR	R\$ 2,80	R\$ 84,00
6	30,00	UNIDADE	SONDA FOLEY LÁTEX 2V, 18 FR/CH,30 ML/ CC 6,0MM	BIOMASS	18FR	R\$ 2,80	R\$ 84,00
6	1.000,00	UNIDADE	Sonda uretral (Sonda de alívio) descartável nº 8FR - Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções), tamanho 8.	BIOWASE	8FR	R\$ 0,65	R\$ 650,00
6	500,00	UNIDADE	Sonda uretral (Sonda de alívio) descartável nº 10FR - Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções), tamanho 10.	BIOWASE	10FR	R\$ 0,68	R\$ 340,00
6	500,00	UNIDADE	Sonda uretral (Sonda de alívio) descartável nº 12FR - Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções), tamanho 12.	BIOWASE	12FR	R\$ 0,68	R\$ 340,00
						Total R\$ 29.878,95	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

ROBERTO HONORIO DA COSTA - 07803263690

Dados: 24/01/2024 16:04:15

NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA
41.926.487/0001-15



047



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

CNPJ N°: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Modalidade: Dispensa de licitação para contratação emergencial

043

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Dispensa para aquisição de sonda uretral n° 08 (sonda de alívio) em atendimento à determinação judicial n° 5000526-62.2024.8.13.0175 à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG

II - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

José Cássio do Carmo Pereira/ Matrícula: 930-0

III - JUSTIFICATIVA

Em atenção à determinação do Senhor Prefeito para a realização de procedimento para a realização de **Dispensa para aquisição de sonda uretral n° 08 (sonda de alívio) em atendimento à determinação judicial n° 5000526-62.2024.8.13.0175 à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG**, verifica-se que os preços levantados e as planilhas de especificação apresentados pelo setor requisitante, estão em conformidade com os preços similares comercializados nos mercados respectivos, mensurados mediante pesquisas realizadas, conforme dispõe do Decreto Municipal 56/2023, conforme relatório e mapas de preços abaixo.

Fonte: fornecedores, que trabalham diretamente com a venda do insumo solicitado na presente pesquisa de preços

Empresa	Quant/Unid. Medida	Valor total utilizado da proposta
Empresa 01: Cofarminas Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda CNPJ: 02.537.890/0001-09	8.640 unidades	R\$ 5.443,20

Cotação realizada em: 13/05/2024

Praça Cônego Firmiano n° 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

Contato: (31) 985803804/ E-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

CNPJ N°: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

043

Responsável pela emissão da cotação: Marcone		
Empresa 02: Dicurúrgica Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares LTDA CNPJ: 21.747.056/0001-84	8.640 unidades	R\$ 17.280,00
Cotação realizada em: 15/05/2024		
Responsável pela emissão da cotação: Marilene		
Empresa 03: Drogaria Pires de Miranda CNPJ: 10.226.122/0001-54	8.640 unidades	R\$ 7.689,60
Cotação realizada em: 16/05/2024		
Responsável pela emissão da cotação: Flaviano Pires de Miranda		

Fonte: Prefeitura Municipal de Dom Joaquim – Processo 85/2023, Pregão 57/2023		
Empresa	Quant/Unid. Medida	Valor total dos itens
Empresa 04: Prefeitura Municipal de Dom Joaquim CNPJ: 18.303.198/0001-48	8.640 unidades	R\$ 5.616,00
Cotação realizada em: 15/05/2024		
Responsável pela emissão da cotação: José Cássio do Carmo Pereira		

MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Para a presente contratação, adotaremos o de menor preço ofertado, onde trouxe economia ao município de R\$ 11.836,80 em comparação à terceira proposta apresentada; a empresa que apresentou o menor valor, realizará o fornecimento dos itens com todos os encargos, tributos e frete até o destino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde em seu ETP.

As propostas estão compostas por preços mais altos e mais adequados ao preço que venha a ser considerado de mercado, nos levando a uma análise mais próxima com o que, de

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

Contato: (31) 985803804/ E-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

050

fato, poderemos contratar através da modalidade pretendida, resultando na contratação que de fato atenda ao interesse público, com fornecedores que não joguem valores inexecutáveis que, ao final, frustre a pretensão da administração retratada no processo. Além de cotação direta com fornecedores, foi utilizado para composição da média, o valor final da proposta apresentada no processo 85/2023, realizado pela Prefeitura de Dom Joaquim.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA:

Não houveram propostas recusadas.

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (PESQUISA DIRETA):

Promovemos uma consulta através de site de buscas na internet, buscando empresas situadas na região, o que evidencia uma ampla busca por fornecedores. A solicitação foi feita através de e-mails dirigidos para as empresas localizadas, usando o nosso e-mail institucional compras@domjoaquim.mg.gov.br, que foi o meio de comunicação oficial adotado para a obtenção das cotações, conforme evidenciados em anexo.

Após o recebimento das propostas, foi escolhido o fornecedor Cofarminas Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 02.537.890/0001-09, visto ser a empresa que apresentou o menor valor nas propostas apresentadas; foi realizada a conferência da documentação da mesma, conforme Decreto Municipal 54/2023, estando a empresa apta ao fornecimento.

Assim sendo, será dado continuidade às demais etapas necessárias para o fornecimento dos itens, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

CONCLUSÃO:

Após pesquisa de preços realizada com as seguintes fontes, segundo parâmetros estabelecidos no art. 6º do **Decreto Municipal nº 056/2023**, obtivemos o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

051

- Fornecedores do mencionado objeto;
- Contratação anterior, Processo 85/2023, Pregão 57/2023

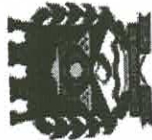
Entende-se que os preços ofertados estão de acordo com o praticado no mercado atual, não fugindo da realidade do município de Dom Joaquim/MG para a contratação pretendida.

Dom Joaquim, 17 de maio de 2024.

José Cássio do Carmo Pereira/

Matrícula: 930-0

Responsável pela Pesquisa de Preços



UF: MG
 Município: DOM JOAQUIM
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÃO DE PREÇOS
 MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação: 000029 - 2024 Elaborada por: Cassio
 Data de Início: 17/05/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 17/05/2024
 Objeto: 000921 - Dispensa para aquisição de sonda uretral nº 08 (sonda de alívio) em atendimento à Natureza: Compras e Outros Serviços
 determinação judicial nº 5000526-62.2024.8.13.0175 à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG

Item	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
00001	0,6500	5.616,0000	0,6300	5.443,2000 V	0,8900	7.689,6000
Especificação: Modelo: uretral Material: PVC Calibre: 8 FRENCH Conector: conector padrão com tampa Comprimento: cerca de 40 cm Tipo ponto: ponta distal cilíndrica fechada Componentes: com orifícios laterais Esterilidade: estéril, descartável Embalagem: embalagem individual Unidade de Medida: UNIDADE						
Quantidade: 8.640,0000 Valor Médio Unitário: 1,042						
MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM 0,6500 5.616,0000 COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS 0,6300 5.443,2000 V DROGARIA PIRES MIRANDA LTDA 0,8900 7.689,6000 DICIURGICA COMERCIO DE MATERIAIS 0,0000 17.280,0000						

Observações:

Totais dos Fornecedor	Total na Cotação	Total como Vencedor
MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM	5.616,0000	0,0000
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	5.443,2000	5.443,2000
DROGARIA PIRES MIRANDA LTDA	7.689,6000	0,0000
DICIURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTD	17.280,0000	0,0000

052

Dom Joaquim, 16 de maio de 2024 - Diário Oficial Eletrônico.

ANO II N° 51
Lei Municipal 150, de 23/10/2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM, AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2024, Modalidade prego eletrônico 07/2024, Objeto: Registro de preço para aquisições de materiais gráficos, em impressão ofiset, de formulários, blocos em geral, fichas, receiptários médico-hospitalares, faixas, banners, folders, placas de identificação e similares, visando o atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Dom Joaquim/MG. A sessão será realizada no site www.licitanet.com.br, com limite para recebimento das propostas até dia 29/05/2024 às 08:00h e abertura da sessão dia 29/05/2024 às 08:01h. O edital poderá ser retirado nos sites <http://lal.memorv.com.br/editais-contratos> e www.licitanet.com.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 98580-3804. Patrícia Teixeira Silva -Agente de Contratação/Pregoeira.

PORTARIA Nº 025/2024/GP

Dispõe sobre a exoneração de Agente Político, Sr. **HUENFRSON HENRIQUE CELESTINO** e dá outras providências.

Página | 1

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

PORTARIA Nº 026/2024/GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão do Sr. **WELLYNGTON MASCARENHAS SILVA** e dá outras providências.

PORTARIA Nº 027/2024/GP

Faz nomeação de Secretário Municipal de Saúde, sendo nomeado para o cargo de Agente Político o Sr. **WELLYNGTON MASCARENHAS SILVA**.

DECRETO Nº 020/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a declaração de bens públicos móveis para alienação, e dá outras providências.

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM DE DOM
JOAQUIM:18303198
Data: 2024.05.16 13:59:44
43700

000148

Página | 2

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

053



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

054

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 08 (SONDA DE ALÍVIO) EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 5000526-62.2024.8.13.0175 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG.

DECLARO para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Ficha 298, fonte 1621 conta 20109-x

Dom Joaquim/MG, 17 de Maio de 2024

Wellyngton Mascarenhas Silva

Wellyngton Mascarenhas Silva
ORDENADOR DE DESPESAS



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente impacto.

Considerando os seguintes dados:

A apuração da estimativa de impacto orçamentário e financeiro tem por finalidade a dispensa para aquisição de sonda uretral nº 08 (sonda de alívio) em atendimento à determinação judicial nº 5000526-62.2024.8.13.0175 à secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim MG.

O valor estimado da despesa é de R\$5.443,20 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais vinte centavos) e o saldo atual nas dotações abaixo é de R\$30.701,38 (trinta mil, setecentos e um reais e trinta e oito centavos) de acordo com a Lei Orçamentária nº 155 de 03 de janeiro de 2024, o qual será suficiente para garantir a execução de tal despesa, onde o total do orçamento para 2024 foi fixado em R\$ 39.769.968,15.

Estima-se também que o total de tais despesas comprometerá a receita corrente líquida dos últimos 12 meses, e a porcentagem sobre a receita orçada, correspondendo a igual percentual da despesa prevista para este exercício, conforme tabela a seguir:

I-Descrição	II- Valores R\$	III-Percentual
1-Orçamento 2024 (1-III = 4/1-II*100)	39.769.968,15	0,14%
2- Receita Corrente Líquida (2-III = 4/2-II*100)	34.616.667,12	0,15%
3- Saldo Atual	30.701,38	
4- Despesa Estimada	5.443,20	
5- Despesa Comprometidas	0,00	
6- Disponibilidade Orçamentária (6=3-4-5)	25.258,18	

Conclui-se, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, conforme declaração da Secretaria Municipal de Fazenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Recurso	Saldo Atual
02.07.01.10.301.1012.2191.3.3.90.30.00	298	1.621.000.0000	Estadual	30.701,38

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificadamente o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prazo estimado do contrato: 31 de dezembro de 2024

Dom Joaquim, 17 de Maio de 2024.

Wellington Mascarenhas Silva
Secretário Municipal

Paulinelly da Cunha Souza
CRC/MG 072663/0-9



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

[Handwritten signature]

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COFARMINAS **COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 02.537.890/0001-09

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Maio de 2024 às 16:14

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM
CONFERIDO VIA INTERNET
17/05/24

GOVERNADOR VALADARES, 07 de Maio de 2024 às 16:14

Código de Autenticação: 2405-0716-1444-0323-2014

Para validar esta certidão, acesse o sitio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

NOME: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CPF/CNPJ: 02.537.890/0001-09

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 37 (Trinta e sete) lançamentos.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 038.119-4.

PROCESSO: 006709/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de Governador Valadares cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Se encontra pendente de regularização o cadastro imobiliário de 31 unidades entre os CTM's 01.018.0489.001 à 01.018.0489.060 onde a empresa consta como cô-proprietária. (Parecer jurídico em 09/05/2024)

Conforme disposto no art. 159 do CTM, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Deferida às 12:50:42 do dia 09 de maio de 2024.


Validade: 180 dias.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Código de controle da certidão: TXI202OCSGOYZMUFUF18

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://cnd.valadares.mg.gov.br>> ou por meio de aparelho móvel com aplicativo leitor de "QR Code".


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES / MG
RUA MARECHAL FLORIANO, 905 - CENTRO
17 05 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

058

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: **02.537.890/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:40:59 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2024.

Código de controle da certidão: **2999.69D5.A73A.6110**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
17 / 09 / 24



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

059

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/04/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 277740038.00-11 CNPJ/CPF: 02.537.890/0001-09 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA TUPINAMBAS NÚMERO: 651

COMPLEMENTO: BAIRRO: CARAPINA CEP: 35060530

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000755956088

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

17/05/24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.537.890/0001-09

Certidão n°: 7423873/2024

Expedição: 01/02/2024, às 10:41:51

Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.537.890/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

061

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.537.890/0001-09
Razão Social: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Endereço: R TUPINAMBAS 651 / CARAPINA / GOVERNADOR VALADARES / MG / 35060-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050403400480578687

Informação obtida em 10/05/2024 14:08:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROBETURA
17 05 20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

062

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.537.890/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/1998
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia**
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos**
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TUPINAMBAS

NÚMERO
651

COMPLEMENTO

CEP
35.060-530

BAIRRO/DISTRITO
CARAPINA

MUNICÍPIO
GOVERNADOR VALADARES

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GERENCIA@COFARMINAS.COM.BR

TELEFONE
(33) 3277-9200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

17 05 24

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/05/2024** às **09:42:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

063

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/05/2024 09:41:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ: **02.537.890/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PORTARIA N. 081/2023 - GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

“Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 54/2023.”

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos arts. 6º, L e LX; art. 7º e art. 8º, todos da Lei n. 14.133/2021; e do Decreto Municipal n. 54 de 30 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados para atuar como Agentes de Contratação:

I – Titular: Patrícia Teixeira Silva, mat. Nº 591-6;

II – Substituta: Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

Art. 2º - Sempre quando necessário, o Agente de Contratação Substituto poderá atuar, especialmente nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do Agente de Contratação Titular.

Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º serão designados Pregoeiro, com a



responsabilidade para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

Art. 3º - Instituir a Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

I – Hugo Renan do Carmo Celestino , mat. Nº 852-0 — **Presidente**;

II – Adneusa Cristiane Rodrigues mat. Nº 188-0— **Membro**;

III – Ângela Paula Gonçalves Sena , mat. Nº 280-1 – **Membro**;

Art. 4º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º - O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

Art. 6º - A Equipe de Apoio será formada pelos seguintes servidores:

I – Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

II – Juliane Aparecida de Souza, mat. Nº 258-5;

III – José Cassio do Carmo Pereira, mat. Nº 930-0.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem Controle Interno.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

066

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Joaquim/MG 30 De Novembro De 2023.

Gerardo Adilson Gonçalves

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

067

AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria Nº 81 de 30 Novembro de 2025, Eu, Patrícia Teixeira Silva Agente de Contratação, fazendo uso de minhas atribuições legais, conformidade com o disposto no art. 72 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, lavro esse termo que caracteriza a abertura do processo nº 019/2024 por Dispensa de Licitação Nº 02/2024, conforme Estudo técnico preliminar em anexo.

OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 08 (SONDA DE ALÍVIO) EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 5000526-62.2024.8.13.0175 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG.

RECEBIMENTO E ELEMENTOS DO PROCESSO:

Nesta data recebi a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos:

- ✓ Documento de Formalização da Demanda n. 109/2024 emitido pela Secretaria Demandante,
- ✓ Termo de referência contendo a quantidade, justificativa para contratação e indicação de dotação orçamentária;
- ✓ Pesquisa de preços;
- ✓ Documentação de regularidade fiscal;
- ✓ Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- ✓ Estimativa de impacto orçamentário;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: Lei Federal N º 14.133/2021 – Art. 75, Inciso VIII.

Dom Joaquim/MG 17 de Maio de 2024

Patrícia Teixeira Silva
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

068

PARECER AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO.

Com a revogação das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, as contratações e aquisições públicas serão regidas somente pela Lei Federal n. 14.133/2021, sendo imperioso a observância do novo diploma legal para as contratações realizadas pelo órgão municipal.

O expediente foi instruído com estimativa de impacto orçamentário financeiro com respectiva indicação da dotação orçamentária, pesquisa de preço e documentos.

É o relatório.

2. ANÁLISE.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

069

ESTADO DE MINAS GERAIS

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizada a contratação direta via dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;, conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso VIII da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o enquadramento da presente contratação na condição prevista como dispensa de licitação, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação seria medida desarrazoada. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Lei n. 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ao verificar os dados acima, infere-se que a contratação se enquadra legalmente na dispensa de licitação, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

070

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A secretaria municipal de Saúde, conforme justificativa constante no DFD, apresentou a necessidade da aquisição do material, aquisição de sonda uretral nº 08 (sonda de alívio) em atendimento à determinação judicial Nº 5000526-62.2024.8.13.0175, sendo que o Agente responsável pela cotação de preços evidenciou que a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.537.890/0001-09 foi a que apresentou o menor preço para a presente contratação. Desta forma, o menor preço para o serviço é a justificativa da escolha do fornecedor para a presente contratação.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Verifica-se que o processo de Dispensa está instruído com a autuação de todos os documentos necessários, de modo a atender o disposto da Lei Federal n. 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Vê-se, assim, que a Administração realizou pesquisa de mercado, em consonância com o Decreto Municipal nº 56/2023 de 30 de Novembro de 2023 e art. 23 da NLL.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

071

ESTADO DE MINAS GERAIS

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Quanto ao instrumento de contrato, nos termos art. 95 da Lei 14.133/2021, este é obrigatório, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.


No presente caso o contrato será substituído por nota de empenho.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise, diante da documentação acostada aos autos entendo pela possibilidade da inexigibilidade de licitação

Diante de todo o exposto, cumpridos os requisitos legais, opina-se pela regularidade da contratação por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei de Licitações.

Dom Joaquim/MG , 17 de Maio de 2024


Patrícia Teixeira Silva
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria Nº 81 de 30 Novembro de 2025, Eu, Patrícia Teixeira Silva Agente de Contratação, fazendo uso de minhas atribuições legais, conformidade com o disposto no art. 72 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, lavro esse termo que caracteriza a abertura do processo nº 019/2024 por Dispensa de Licitação Nº 02/2024, conforme Estudo técnico preliminar em anexo.

OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 08 (SONDA DE ALVÍO) EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 5000526-62.2024.8.13.0175 À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG.

RECEBIMENTO E ELEMENTOS DO PROCESSO:

Nesta data recebi a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos:

- ✓ Documento de Formalização da Demanda n. 109/2024 emitido pela Secretaria Demandante,
- ✓ Termo de referência contendo a quantidade, justificativa para contratação e indicação de dotação orçamentária;
- ✓ Pesquisa de preços;
- ✓ Documentação de regularidade fiscal;
- ✓ Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- ✓ Estimativa de impacto orçamentário;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Federal N.º 14.133/2021 - Art. 75, Inciso VIII.

Dom Joaquim/MG 17 de Maio de 2024

Patrícia Teixeira Silva
Agente de Contratação

PARECER AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SITUACAO EMERGENCIAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO.

Com a revogação das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, as contratações e aquisições públicas serão regidas somente pela Lei Federal n. 14.133/2021, sendo imperioso a observância do novo diploma legal para as contratações realizadas pelo órgão municipal.

O expediente foi instruído com estimativa de impacto orçamentário financeiro com respectiva indicação da dotação orçamentária, pesquisa de preço e documentos.

É o relatório.

2. ANÁLISE.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

072



MUNICÍPIO DE DOM J. QUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizada a contratação direta via dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso, conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso VIII da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o enquadramento da presente contratação na condição prevista como dispensa de licitação, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação seria medida desarrazoada. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Lei n. 14.133/21

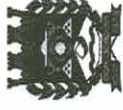
Art. 75. É dispensável a licitação

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ao verificar os dados acima, infere-se que a contratação se enquadra legalmente na dispensa de licitação, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A secretaria municipal de Saúde, conforme justificativa constante no DFD, apresentou a necessidade da aquisição do material, aquisição de sonda uretral nº 08 (sonda de alívio) em atendimento à determinação judicial Nº 5000526-62.2024.8.13.0175, sendo que o Agente responsável pela cotação de preços evidenciou que a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.537.890/0001-09 foi a que apresentou o menor preço para a presente contratação. Desta forma, o menor preço para o serviço é a justificativa da escolha do fornecedor para a presente contratação.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Verifica-se que o processo de Dispensa está instruído com a autuação de todos os documentos necessários, de modo a atender o disposto da Lei Federal n. 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Vê-se, assim, que a Administração realizou pesquisa de mercado, em consonância com o Decreto Municipal nº 56/2023 de 30 de Novembro de 2023 e art. 23 da NLL.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

073

dra



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Quanto ao instrumento de contrato, nos termos art. 95 da Lei 14.133/2021, este é obrigatório, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

No presente caso o contrato será substituído por nota de empenho.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise, diante da documentação acostada aos autos entendo pela possibilidade da inexigibilidade de licitação

Diante de todo o exposto, cumpridos os requisitos legais, opina-se pela regularidade da contratação por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei de Licitações.

Dom Joaquim/MG, 17 de Maio de 2024


Patrícia Teixeira Silva
Agente de Contratação

074





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

075

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 19/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 02/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de sonda uretral nº 08 (sonda de alívio) em atendimento à determinação judicial nº 5000526-62.2024.8.13.0175 à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica dos autos do procedimento administrativo que visa a aquisição de bens, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os autos foram formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda 109/2024;
- b) Cópia da decisão judicial proferida nos autos nº 5000526-62.2024.8.13.0175;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de referência;
- e) Pesquisas de preços;
- f) Relatório de pesquisa de preços;
- g) Mapa de cotação de preços;
- h) Declaração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- i) Estimativa de impacto orçamentário e financeiro;
- j) Documentos fiscais e jurídicos da empresa que apresentou o menor preço;
- k) Autorização para abertura do processo licitatório;
- l) Cópia da Portaria 081, de 30 de novembro de 2023;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

m) Autuação da dispensa de licitação;

n) Parecer do agente de contratação.

É o relatório.

076

II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

O artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021 determina que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Assim, este parecer irá proferir uma análise jurídica dos atos praticados, considerando os atos normativos federais e municipais que incidem sobre a matéria, não abrangendo, portanto, os aspectos de natureza técnica, mercadológica, ou de conveniência e oportunidade.

Para todos os efeitos, presume-se que as especificações técnicas do objeto da contratação, assim como suas características, requisitos e valor estimado da contratação, tenham sido definidas em parâmetros técnicos e por agente competente.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será dispensável quando realizada para atendimento de casos de emergência ou



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

077

calamidade pública, e somente para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a aquisição de bens, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme consta nos autos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pelo agente de contratação.

A situação de emergência neste caso se caracteriza pela necessidade de urgência de cumprimento da decisão judicial já mencionada, bem como da necessidade de se atender às demandas de saúde do paciente que sem o insumo contratado corre risco de vida.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

078

f

para a aquisição de bens, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

S.M.J

É o parecer.

Dom Joaquim/MG, 20 de maio de 2024.

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos

Procuradora Municipal

OAB/MG 154.937

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos

Procuradora Municipal

OAB/MG 154.937



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

079

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

DE: Setor de Licitações

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Solicita Despacho do Prefeito

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de Contratação, determino a remessa do processo nº. 019/2024 para entendendo possível, autorizar a dispensa realizada pelo Setor de Licitações, conforme seu objeto.

Dom Joaquim/MG 20 de Maio de 2024.

Eliandra Soares De Carvalho Fernandes

Diretora do Departamento de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

080

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 e na Lei n 14.133/2021, especialmente a alínea "a" do inciso XIV do artigo 75 da referida Lei;

Considerando a necessidade urgente de aquisição do objeto em questão;

Considerando que a contratação será efetivada dentro do preço praticado no mercado;

AUTORIZO, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei n. 14.133/21, a realização do procedimento administrativo por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da Empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09 para a dispensa para aquisição de sonda uretral nº 08 (sonda de alívio) em atendimento à determinação judicial nº 5000526-62.2024.8.13.0175 à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-Mg

Dom Joaquim/MG, 21 de Maio de 2024.

GERALDO
ADILSON
GONCALVES:903 4
89930644

Assinado de forma digital
por GERALDO ADILSON
GONCALVES:9038993064
Dados: 2024.05.21
07:55:16 -03'00'

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

081 Data: 21/05/2024
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000019 Data: 17/05/2024 Modalidade: 001 - Dispensa Sequencial: 000002
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 031 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
Objeto: Dispensa para aquisição de sonda uretral nº 08 (sonda de alívio) em atendimento à determinação judicial nº 5000526-62.2024.8.13.0175 à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG

Fornecedor: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	Sonda uretral (sonda de alívio) descartável nº8FR	8.640,0000	0,6300	5.443,2000	21/05/2024

Especificação: Modelo: uretral
Material: PVC
Calibre: 8 FRENCH
Conector: conector padrão com tampa
Comprimento: cerca de 40 cm
Tipo ponto: ponta distal cilíndrica fechada
Componentes: com orifícios laterais
Esterilidade: estéril, descartável
Embalagem: embalagem individual

Marca:

Total do Fornecedor	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	5.443,2000
TOTAL DO PROCESSO 000019 / 2024		5.443,2000
TOTAL GERAL		5.443,2000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

082

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Dispensa para aquisição de sonda uretral nº 08 (sonda de alívio) em atendimento à determinação judicial nº 5000526-62.2024.8.13.0175 à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG

Contratado: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 02.537.890/0001-09

Valor global: **R\$5.443,20** (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: Fornecimento do material de forma imediata.

Fundamentação Legal: Inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21.

Dom Joaquim/MG 21 de Maio de 2024.


Patrícia Teixeira Silva
Agente De Contratação

Dom Joaquim, 21 de maio de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO 11 | Nº 51

Lei Municipal 150, de 23/10/2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG, torna público o resultado – adjudicação/homologação do processo licitatório nº 012/2024, pregão eletrônico nº 03/2024, que tem como objeto: Aquisição de implementos agrícolas para secretaria municipal de Agricultura e Abastecimento em atendimento a execução do convênio federal nº 945519/2023, cadastrada no transfergov. Segundo especificação constante no Termo de Referência e demais anexos, parte integrante do Edital, onde teve como vencedora as seguintes empresas:

- **M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.132.034/0001-17

Pelo valor global de R\$ 54.979,99 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove mil e noventa e nove centavos).

- **PUMA MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ: 23.655.349/0001-67.

Pelo valor global de R\$ 98.179,90 (Noventa e oito mil, cento e setenta e nove mil e noventa centavos).

- **MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES**

LTDA, inscrita no CNPJ: 07.858.306/0001-04.

Pelo valor global de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG torna público a Autorização - Ratificação do processos Licitatório 019/2024, dispensa de licitação 02/2024, que tem como objeto: Dispensa para aquisição de sonda uretral nº 08 (sonda de alívio) em atendimento à determinação judicial nº 5000526-62.2024.8.13.0175 à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG, Contratada: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS** LTDA, inscrita no CNPJ: 02.537.890/0001-09, pelo valor global de R\$: 5.443,20 (cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) . Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei de Licitações. Patricia Teixeira- Agente de Contratação.

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DOM
JOAQUIM:18303198
000148
Dados: 2024.05.21 08:13:30
-03'00'

083



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

084

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Processo Administrativo de Licitação nº 19/2024 - Dispensa nº 02/2024, obedeceu a toda tramitação exigida por Lei e contém todos os documentos comprobatórios do trâmite. Assim, o referido Processo Administrativo de Licitação fica encerrado e deve ser arquivado em local de fácil acesso dos órgãos de Controle Interno e Externo e demais interessados.

Keoman Tariki Nascimento

**Secretário Municipal de
Administração e Planejamento**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
Edital e Licitação - PRODUCAO

085

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 18303198000148	Município Declarante: DOM JOAQUIM	Mês de Maio
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM		
Exercício: 2024	Número do protocolo: 21108050159135	Data e hora de recebimento: 21/05/2024 - 08:49
Chave de verificação: 2419109736		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

Licitações

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM

Data de Abertura	21/05/2024	Modalidade	Dispensa	Número	02
Nº Processo	19	Ano	2024	Situação	Homologado

Objeto da Licitação

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 08 (SONDA DE ALÍVIO EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 5000528-62.2024.8.13.0175 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG.

- [EDITAL](#)
- [ANEXOS](#)
- [CONTRATO / ATA](#)
- [ADICIONAIS](#)

Por Setor

Administração	
Agricultura	
Assistência Social	
COVID	
Cultura	
Decreto	
Destaque	
Educação	
Esporte e Lazer	
Fazenda	
Gabinete	
Legislação	
Méio Ambiente	
Obras	
Processo Seletivo	
Saúde	
Uncategorized	



UF: MG
 Município: DOM JOAQUIM
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

087

Folha:

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
 Número da NAF: 000667 / 0001 - Ordinária Data: 21/05/2024

Empenho: 001770 de 21/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
 PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO
 DOM JOAQUIM - MG
 CEP: 35.865-000
 CNPJ: 18.303.198/0001-48
 FONE/FAX: (31) 3866-1212
 EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

Número Processo: 000019 / 2024 Cotação de
 Data: 17/05/2024 Modalidade: Dispensa Sequencial: 0002 / 2024
 Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
 Tipo Apuração: Menor Preço - Item
 Objeto: Dispensa para aquisição de sonda uretral nº 08 (sonda de alívio) em atendimento à determinação judicial nº 5000526-62.2024.8.13.0175 à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG

Fornecedor: 007443 - COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ: 02.537.890/0001-09 I.E.: 2777400380011 Contato:
 Endereço: RUA TUPINAMBAS Nr. 651 Compl.: Não informado
 CEP: 35060-530 Bairro: NOSSA SENHORA DAS Cidade: GOVERNADOR VALADARES UF: MG
 Telefone: 33 Fax: Email: LICITACOES@COFARMINAS.COM.BR

Ficha: 00298
 Órgão: 02 Executivo Municipal
 Unidade: 02.07 Secretaria Municipal de Saúde
 Sub-Unidade: 02.07.01 Departamento de Ações de Saúde
 Funcional Programática: 10.301.1012.2191 Manutenção das Atividades e Desenvolvim
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Desdobramento: 35 Material Hospitalar
 Fonte de Recurso: 1.621 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
 Detalhamento: 1.621.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
 Conta Orçamentária: 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE DOM JOAQUIM

QRL_Periodicidade

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015299	Sonda uretral (sonda de alívio) descartável nº8FR	UNIDAD	8.640,0000	0,6300	5.443,20

Especificação: Modelo: uretral
 Material: PVC
 Calibre: 8 FRENCH
 Conector: conector padrão com tampa
 Comprimento: cerca de 40 cm
 Tipo ponto: ponta distal cilíndrica fechada
 Componentes: com orifícios laterais
 Esterilidade: estéril, descartável
 Embalagem: embalagem individual

Marca:

Valor Total: 5.443,20 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e tres reais e vinte centavos.)

AQUISIÇÃO DE SONDAS, PARA QUE AS MESMAS SEJAM DESTINADAS À UM USÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE NECESSITA DO USO CONSTANTE DAS MESMAS.
 LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA | FAVOR INFORMAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DESTA NAF.
 HORÁRIO P ENTREGA: DE 07 AS 11:00 HS E DE 12:00 HS AS 16:00 HS

RESPONSÁVEL PELA NAF
 SETOR DE COMPRAS